



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA UNIMED SEGUROS
SAÚDE S.A.**

"À

REF.: SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 31/2017 – www.comprasgovernamentais.gov.br UASG nº 225001.

Prezada Pregoeira,

A **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Bairro Cerqueira César, São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

Item 6.3, página 10 do Edital: O preço deverá ser proposto em valor total global, em moeda nacional, contendo a descrição do serviço ofertado de acordo com as especificações e solicitações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

PERGUNTA 01: Favor ratificar nosso entendimento de que o julgamento das propostas será a soma do valor anual do plano básico e do plano intermediário (Conforme Anexo II, modelo de proposta). Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

PERGUNTA 02: Favor Enviar distribuição etária dos beneficiários especificando o padrão de plano.

Item 11.1.2, página 18 do Edital: Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do Contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 12 deste edital.

PERGUNTA 03: Favor informar se o prazo para assinatura do contrato poderá alterado para no mínimo 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

PERGUNTA 04: Para efeitos de implantação, favor informar qual será a data de início da vigência do contrato com a licitante vencedora ou informar a previsão de início.

Item 2.4 “d”, página 25 do Edital: “downgrade” no padrão do plano, em casos isolados, sem opção de reversão dessa condição.

PERGUNTA 05: Qual será o critério para downgrade? Será realizado somente no aniversário do contrato?

Item 5.1.1, página 27 do Edital: Na inexistência de rede credenciada em algumas das cidades, o **BENEFICIÁRIO**, deverá se deslocar para a cidade mais próxima, que tenha o recurso disponível. E, **Item 18, página 40 do Edital:** Atendimento em território nacional, Municípios da Grande São Paulo que deverão ter rede credenciada e cidades do Estado de São Paulo.

PERGUNTA 06: Favor ratificar nosso entendimento de que quando não houver recursos de atendimento em algumas localidades, serão aplicáveis a presente contratação as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial as RN’s nº 259 e 268, que tratam da garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde nas cidades limítrofes. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

Item 6.1.3, 6.1.3. Serviços Ambulatoriais Cobertos “a”, página 30 do Edital: Consultas: cobertura de consultas médicas realizadas por profissionais legalmente habilitados em especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, credenciados pela CONTRATADA, disponibilizados no Guia Médico do plano contratado. A consulta será marcada diretamente pelo BENEFICIÁRIO junto ao médico credenciado, observando o seu horário de atendimento;

PERGUNTA 07: Por questões de Política Ambiental e de Sustentabilidade, o Guia Médico está disponível no site desta Seguradora para consulta, além ainda, da disponibilização de atendimento telefônico 0800 e aplicativo eletrônico para acesso via celular. Considerando as questões que envolvem a sustentabilidade ambiental e o volume de rede credenciada, este órgão licitante poderá desconsiderar a entrega do Guia Médico?

Item 6.1.6.1, página 32 do Edital: A CONTRATADA deverá prestar serviços de remoção (terrestre ou aérea) do paciente, quando comprovadamente necessária e justificada através do relatório do médico assistente, desde que de Hospital para Hospital.

PERGUNTA 08: Está correto nosso entendimento de que os serviços de Remoção estão subordinados as disposições da Lei nº 9.656/98, Resolução Normativa nº 347/2014 da ANS e eventuais alterações pertinentes a matéria? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

PERGUNTA 09: Nos casos em que seja necessária a autorização prévia pela Contratada, podemos entender que serão aplicados os prazos de autorizações estabelecidos na Resolução Normativa nº 259 e 395 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS? Se negativo, favor justificar detalhadamente.

Item 17.2, página 40 do Edital: Fica facultado a CEAGESP, a adoção do regime de coparticipação e/ou contributividade junto aos BENEFICIÁRIOS do plano de saúde.

PERGUNTA 10: Se houver a cobrança de coparticipação, favor informar qual será o limite (percentual) e quais são os procedimentos hospitalares que haverá a cobrança.

PERGUNTA 11: Se for houver contributividade, favor informar qual é o percentual máximo de participação.

Item 21, Distribuição de beneficiários por titularidade, índice de dependência, faixa etária e sexo, página 41 do Edital.

PERGUNTA 12: Para efeitos de precificação, podemos entender que o quantitativo 969 beneficiários migrarão automática e compulsoriamente para o contrato que será firmado com a licitante vencedora? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

Item 4.3.1, página 53 do Edital: A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, por cada um dos beneficiários por ele inscritos com a assinatura deste Contrato, bem como por cada um dos demais aos que forem inscritos posteriormente, o valor correspondente à mensalidade aqui estabelecida.

PERGUNTA 13: A contratação do plano de assistência médica objeto da presente licitação, será compulsória ou por adesão? Na hipótese de ser adesão, favor informar se haverá número mínimo de contratações.



PERGUNTA 14: Favor informar detalhadamente a forma de custeio do plano de assistência médica.

Item 6.1, página 55 e 56 do Edital: A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PERGUNTA 15: Devido as regras estabelecidas pela Instituição bancária, esta licitante somente poderá fazer a solicitação da garantia mediante apresentação do Contrato assinado, documento este imprescindível para liberação da garantia junto ao Banco. Neste caso, este órgão licitante, poderá aguardar os trâmites bancários para cumprimento da exigência de apresentação da Garantia?

PERGUNTA 16: Favor ratificar nosso entendimento de que a modalidade de contratação é coletivo empresarial. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

PERGUNTA 17: Favor informar qual é a empresa prestadora dos serviços de assistência médico hospitalar, objeto da presente licitação.

PERGUNTA 18: Há quanto tempo o contrato com o atual prestador dos serviços de assistência médico hospitalar está vigente? Quantos planos o presente contrato contempla?

PERGUNTA 19: Qual é o valor per capita do(s) planos ofertados pela atual prestadora?

PERGUNTA 20: Qual é o valor e o número de beneficiários da última fatura quitada?

PERGUNTA 21: Havendo movimentações (inclusões e exclusões de beneficiários) podemos considerar a o dia 20 de cada mês, como a data do corte? Justificamos que esta é a da final do ciclo de faturamento, uma vez que após o dia 20 de cada mês, qualquer movimentação constará no faturamento do mês subsequente.

PERGUNTA 22: Favor ratificar nosso entendimento de que todas as disposições do edital e Termo de Referência, objeto da presente contratação estão subordinadas à Lei nº 9.656/98 e respectivas Resoluções complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

PERGUNTA 23: Favor ratificar o nosso entendimento de que o pedido de esclarecimentos (perguntas e respostas) passarão a integrar o Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PERGUNTA 24: Além das condições exigidas no Edital, poderão ser consideradas como base da contratação as **CONDIÇÕES GERAIS** do produto “**SEGURO SAÚDE**” da seguradora vencedora do processo licitatório, as quais não sejam contrárias ao Edital e que estejam devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS? Caso negativo, como serão tratados os casos de “riscos excluídos” e demais condições de contratação do Seguro?

São Paulo, 14 de novembro de 2.017.

UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A.
Departamento de licitações e área técnica
Telefone: 11-3265-9718”

ESCLARECIMENTO - 2

PROCESSO Nº 129/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

Segue-se pedido de esclarecimento formulado por licitante e as respectivas respostas pela área demandante:

Resposta-1: Sim o critério de julgamento das propostas será a soma do valor anual do Plano Básico e do Plano Intermediário, porém será necessário preencher todos os campos da proposta (Valor Unitário, Valor Mensal e Valor Total Anual).

Resposta: -2 : Plano Básico (ENFERMARIA)

FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO	TOTAL GERAL
00 a 18 anos	92	70	162
19 a 23 anos	24	22	46
24 a 28 anos	10	5	15
29 a 33 anos	16	13	29
34 a 38 anos	35	23	58
39 a 43 anos	37	32	69
44 a 48 anos	32	34	66
49 a 53 anos	40	46	86
54 a 58 anos	30	32	62
59 ou mais	54	74	128
Total	370	351	721

Plano Intermediário e Superiores.



FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO	TOTAL GERAL
00 a 18 anos	18	25	43
19 a 23 anos	9	0	9
24 a 28 anos	2	0	2
29 a 33 anos	4	1	5
34 a 38 anos	10	5	15
39 a 43 anos	14	5	19
44 a 48 anos	16	8	24
49 a 53 anos	16	16	32
54 a 58 anos	22	20	42
59 ou mais	14	32	46
Total	125	112	237

OBS. DEMAIS VIDAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO INCLUIDAS A PARTIR DE JANEIRO COM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM FASE DE CONTRATAÇÃO PELA CEAGESP.

Resposta-3: Não

Resposta-4 : 01/12/2017.

Resposta-5: No aniversário do contrato ou excepcionalmente durante a vigência do contrato mediante aprovação da contratada.

Resposta-6: Está correto o entendimento.

Resposta-7: O guia médico a ser disponibilizado pode ser disponibilizado no site da licitante.

Resposta-8 : Está correto o entendimento.

Resposta-9: Sim.

Resposta-10: Não haverá coparticipação.

Resposta-11: Não haverá coparticipação.

Resposta-12: Não será automaticamente. Será realizada consulta interna para adesão aos planos intermediário e superiores, considerando-se os valores dos planos da licitante



vencedora. Deverá ser observada a quantidade de beneficiários estabelecida na resposta para a pergunta 02.

Resposta-13: A inclusão de beneficiários será compulsória.

Resposta-14: A CEAGESP custeará integralmente o valor do plano básico para a totalidade dos beneficiários. A diferença entre o valor do plano básico e superiores será paga pelos empregados titulares com débito em folha de pagamento. A CEAGESP efetuará mensalmente o pagamento para a contratada do valor integral dos planos básico e superiores.

Resposta-15: Sim

Resposta-16: Sim está correto o entendimento.

Resposta-17: Notre Dame Intermédica S. A.

Resposta-18: O contrato com o atual prestador está vigente a seis anos. Contempla cinco Planos.

Resposta-19: Não é relevante para a licitação.

Resposta-20: Não é relevante para a licitação.

Resposta-21: Pode ser considerado o dia 20 de cada mês como data limite de inclusões e exclusões.

Resposta-22: O entendimento está correto.

Resposta-23: O entendimento está correto.

Resposta-24: Poderão ser consideradas as CONDIÇÕES GERAIS da licitante vencedora, desde que não sejam contrárias ao edital de licitação.

SP 17/11/2017

Maria Valdirene R.S.Carlos



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Pregoeira